Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXVII	Nº 5604	Publicação Diária	Segunda-feira, 13 de outubro de 2025

EDIÇÃO EXTRA

JORNAL DO EXECUTIVO
ATOS LEGISLATIVOS
DECRETOS

MUNICIPIO DE LONDRINA:75771477000170

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LONDRINA:75771477000170
Dados: 2025.10.13 17:48:43 -03'00'

DECRETO Nº 1210 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Outorga permissão de uso de bem público, a título precário, de área de 150m², localizada no andar térreo do Edifício Sede da Prefeitura do Município de Londrina ao Itaú Unibanco S/A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no §3º, do Art. 80, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 13.039, de 11 de maio de 2020 e considerando o processo SEI nº 19.008.185450/2025-88,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à empresa Itaú Unibanco S/A o uso de área de 150 m², localizada no andar térreo do Edifício Sede da Prefeitura do Município de Londrina, situada à Avenida Duque de Caxias, 635, nesta cidade.

Parágrafo único. A permissão de uso será equivalente ao prazo de execução do contrato administrativo n° SMGP 0110/2025 e destina-se à instalação e funcionamento de uma agência bancária para prestação de serviços bancários aos servidores públicos municipais, não podendo ser repassado ou utilizado por terceiros, no todo ou em parte, bem como não poderá ser destinado para o desenvolvimento de outras atividades.

Art. 2º A permissão de uso será feita a título precário, podendo ser revogada ou modificada unilateralmente pelo Permitente quando o interesse público assim o exigir, ou, nas demais hipóteses do Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º O Itaú Unibanco S/A se incumbirá de receber, proteger e preservar área a que se refere o Art. 1º deste Decreto, na forma do Termo de Permissão de Uso firmado no processo SEI nº 19.008.176055/2025-12, cujo extrato constitui o Anexo Único e parte integrante deste.

Art 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de outubro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 1210/2025

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO – Lei Municipal nº 13.039 de 11 de maio de 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI Nº 19.008.176055/2025-12
PERMISSIONÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ n.º 60.701.190/0001-04
OBJETO: Permissão de Uso de bem público, a título precário e gratuito da área de 150m², localizada no andar térreo do Edifício Sede da Prefeitura do Município de Londrina, situada à Avenida Duque de Caxias, 635, nesta cidade, a qual será utilizada pelo PERMISSIONÁRIO para instalação de uma agência bancária da referida instituição.
PRAZO: a Permissão de Uso se dará pelo período equivalente ao prazo de execução do Contrato Administrativo SMGP - nº 0110/2025
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2025

DECRETO Nº 1225 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Altera o Decreto nº 853, de 21 de julho de 2023, que disciplina a exploração do Serviço Privado de Transporte de Escolares no Município de Londrina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 62.015766/2025-21,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 12 do Decreto Municipal 853, de 21 de julho de 2023, que disciplina a exploração do Serviço Privado de Transporte de Escolares no Município de Londrina, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 12.** (...)*

I – idade igual ou inferior a 20 (vinte) anos, contados da data de fabricação, sendo que, a partir do 16º (décimo sexto) ano, deverá apresentar anualmente o laudo de inspeção veicular emitido por empresa especializada;
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de outubro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Fabricio Pires Bianchi, Diretor(a) Presidente

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0538/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0062/2025
CONTRATADA: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIREL
REPRESENTANTE: Paola Jenniffer Soinski Leal
SÓCIO(S): Paola Jenniffer Soinski Leal
CNPJ: 37.931.064/0001-16
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses
VALOR: R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais);
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.184561/2025-77
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2025
A *Ata de Registro de Preços* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO CH/SMRH - 01/2025 - REUNIÃO Nº 24
SEI Nº 19.009.061188/2025-77 - SEI Nº 19.009.057286/2025-18

Reuniram-se, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no dia 13 de outubro do ano de 2025, às 15h00 (quinze horas), as servidoras Amanda Castanha de Souza Santos, matrícula funcional nº 165131, Katia Roberta Yukie Takenaka, matrícula funcional nº 15428-8 e Lusia Adriana de Aguiar Silva, matrícula funcional nº 14.888-1, designadas pela Portaria Municipal nº 06696, de 28 de maio de 2025, para compor a Comissão responsável pela análise e julgamento das propostas a serem apresentadas visando o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil nos termos da Lei nº 4.595/1964 e suas atualizações, interessadas em realizar a concessão de empréstimos pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos em condições especiais que proporcione redução de juros praticados no mercado, aos servidores ativos, inativos e pensionistas, ocupantes de cargo em comissão, conselheiros tutelares titular, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, conforme Edital de Chamamento Público SMRH-01/2025 - Processo SEI nº 19.009.061188/2025-77, após prévia análise pelos membros da comissão dos documentos enviados pelas Instituições Financeiras, através de peticionamento eletrônico, conforme disposto no Edital 01/2005 (já mencionado), foi identificado que, para os documentos recebidos através do: **1.** Processo SEI nº **19.008.189837/2025-11 - COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB OURO VERDE**, foram recebidos 18 (dezoito) arquivos de documentos. Constatado o atendimento das exigências do Edital, tornando-se assim habilitada. A reunião encerrou-se às 15:22h (quinze horas e vinte e dois minutos).

Londrina, 13 de outubro de 2025. Kátia Yukie Takenaka, Membro de Comissão, Lusia Adriana de Aguiar Silva, Membro de Comissão, Amanda Castanha de Souza Santos, Membro de Comissão

TERMO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0034/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA ANTONINI ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO Nº SMGP - 0034/2024

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, **Sérgio Willian Costa Becher**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 1666/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO,** celebra o presente Termo de Apostilamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE
Fica reajustado o presente contrato no percentual de 11,5593% em decorrência da variação do índice Nacional de Custo da Construção-INCC no período de 06/2023 a 05/2025, calculados sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, passando o valor do contrato de **R$ 579.799,98** (Quinhentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) para **R$ 646.820,79** (Seiscentos e quarenta e seis mil oitocentos e vinte reais e setenta e nove centavos), equivalente a um acréscimo de **67.020,81** (Sessenta e sete mil vinte reais e oitenta e um centavos) a partir de 01/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Em razão do presente Apostilamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento de via assinada deste Termo, garantia complementar, conforme cláusula **8ª** de Garantia Contratual do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no SEI nº 19.008.180419/2025-51, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária do presente apostilamento é a seguinte:

Programa Atividade	Elemento	Fonte
19.008.180419/2025-51	4.4.90.51	303

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO, assina eletronicamente o presente Termo de Apostilamento, via sistema SEI, para que produza seus regulares efeitos.

Londrina, 10 de outubro de 2025. Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

EDITAIS

EDITAL Nº 93/2025-DFT-SMF

NOTIFICAÇÕES FISCAIS

Considerando ter resultado improfícuo a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, conforme aviso de recebimento (AR) de nº **AB 578 332 888 BR.**

Faço público, para conhecimento do contribuinte abaixo, que fica notificado da lavratura das Notificações Fiscais, cujas vias do contribuinte encontram-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Nos termos do artigo 40 c/c artigo 288, da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina fica o contribuinte NOTIFICADO pelo presente edital a recolher o crédito discriminado nas Notificações Fiscais lavrados pela Auditoria Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Sujeito Passivo**: R. A. SAKUMA – SERVIÇOS MEDICOS**
CNPJ **39.413.565/0001-36**
CMC 279.500-0.
Endereço: Rua João Huss, 199, apto 1501, Gleba Fazenda Palhano
Londrina - PR-CEP 86050490
- **Notificações Fiscais nºs 48.178, 48.179.**

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 40, § 4º, inciso III), a partir do qual correrá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o crédito acima ou para impugná-lo (art. 293). O não cumprimento no prazo previsto sujeitará a inscrição do crédito em Dívida Ativa (art. 268) e posterior cobrança (art. 271), nos termos da Lei 7.303/1997 - CTML.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 10 de outubro de 2025. Eliane Kitagawa, Diretora de Fiscalização Tributária

EDITAL Nº 132/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS e a COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL tornam pública a **suspensão** do Teste Seletivo nº 110/2025 - SMRH, destinado à contratação, por prazo determinado, de profissionais nas funções de **Engenheiro Civil**, **Engenheiro Eletricista** e **Arquiteto**, em cumprimento à liminar exarada nos autos nº 0071031-46.2025.8.16.0014 pela Vara da Fazenda pública de Londrina.

1. Em face ao provimento da medida liminar constante dos autos em apígrafe, tornamos pública a **suspensão** do Teste Seletivo nº 110/2025 - SMRH até ulterior decisão.

2. Qualquer comunicação referente ao presente será divulgada em data oportuna, no website oficial da Prefeitura do Município de Londrina.

Londrina, 10 de outubro de 2025. Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Edwylson de Lima Marinheiro, Membro da Comissão, Luciana Aparecida Bordignon, Membro da Comissão, Amanda Castanha de Souza Santos, Membro da Comissão, Marco Aurelio Henriques da Silva, Membro da Comissão, Gustavo Velei de Aquino, Membro da Comissão

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I Aditivo ao TF nº 25028/2024 – SMAS/FMDCA
Organização da Sociedade Civil: CLUBE DAS MÃES UNIDAS

Objeto: a autorização para utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R$8.203,95 (oito mil duzentos e três reais e noventa e cinco centavos); a prorrogação do prazo de execução para 12/11/2026 e do prazo de vigência para 12/12/2026; a apresentação de nova Planilha de Aplicação, a qual passa a ser parte integrante do Plano de Trabalho aprovado, em substituição da prevista anteriormente, relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais.

Processo SEI Nº 19.025.145444/2024-07
Data da Assinatura: 10/10/2025

Assinam: Rosa Malene Zanuto Ribeiro e Silva - Presidente da OSC, Marisol de Oliveira Chiesa - Secretária Municipal de Assistência Social, Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município de Londrina.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I Aditivo ao TF nº 25029/2024 – SMAS/FMDCA
Organização da Sociedade Civil: COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ DE LONDRINA

Objeto: a autorização para utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R$7.540,95 (sete mil quinhentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos); a prorrogação do prazo de execução para 30/08/2026 e do prazo de vigência para 30/09/2026; a apresentação de nova Planilha de Aplicação, a qual passa a ser parte integrante do Plano de Trabalho aprovado, em substituição da prevista anteriormente, relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais.

Processo SEI Nº 19.025.146376/2024-95
Data da Assinatura: 10/10/2025

Assinam: José Cesario da Silva - Presidente da OSC, Marisol de Oliveira Chiesa - Secretária Municipal de Assistência Social, Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município de Londrina.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VI Aditivo ao TC nº 25006/2023 – SMAS/FMAS
Organização da Sociedade Civil: MMA - MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO
Objeto: o aumento do valor do repasse em R$28.779,70 (vinte e oito mil setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos), resultando no novo valor total da transferência em R$3.857.600,29 (três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais e vinte e nove centavos); a apresentação de nova planilha de aplicação que passa a ser parte integrante do plano de trabalho aprovado relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais.
Processo SEI Nº 19.025.037056/2023-64
Data da Assinatura: 10/10/2025

Assinam: Célio Henrique Carlos – OSC (por procuração), Marisol de Oliveira Chiesa - Secretária Municipal de Assistência Social, Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município de Londrina.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º: SMGP-0019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: PGE/SMGP-0245/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: PAL/SMGP-0314/2024
CONTRATADA: VIAJO TRANSPORTES LTDA. **CNPJ:** 04.889.875/0001-47.
SÓCIO(S): Gilmar de Oliveira Gomes.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de Transporte Escolar Rural e Urbano, para atender às necessidades do município de Londrina, especificamente o atendimento aos lote: **Escola Municipal Professor Carlos Zewe Coimbra.**
OBJETO DO TERMO: Através do presente instrumento, decidem por rescindir o **CONTRATO N.º SMGP-0019/2025 (SEI n.º 14816391)** firmado em 31/01/2025, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º PGE/SMGP-0245/2024**, decorrente do processo administrativo licitatório n.º **PAL/SMGP-0314/2024**, para "*contratação de serviços destinados ao Transporte Escolar Rural e Urbano, para atender às necessidades do município de Londrina, especificamente o atendimento aos lote: **Escola Municipal Professor Carlos Zewe Coimbra***".
VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Fica convencionado o término do prazo de execução para a data de 02/09/2025, com o término da vigência até 31/12/2025 respeitado para os atos finalísticos do contrato como apuração final da execução, recebimento, liquidação e pagamento, nos termos da **Cláusula 9ª: Condições de Pagamento** e **Cláusula 24ª: Condições de Recebimento** do contrato.
PROCESSOS SEI N.º: Gestão Contratual (19.008.028668/2025-36); Rescisão Contratual (19.022.018171/2025-21).
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2025.
A *Rescisão Amigável* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina, podendo ser acessado através da **Pesquisa Pública do SEI**.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º: SMGP-0027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: PGE/SMGP-0245/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: PAL/SMGP-0314/2024
CONTRATADA: VIAJO TRANSPORTES LTDA. **CNPJ:** 04.889.875/0001-47.
SÓCIO(S): Gilmar de Oliveira Gomes.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de Transporte Escolar Rural e Urbano, para atender às necessidades do município de Londrina, especificamente o atendimento aos lote: **Escola Municipal Mábio Gonçalves Palhano.**
OBJETO DO TERMO: Através do presente instrumento, decidem por rescindir o **CONTRATO N.º SMGP-0027/2025 (SEI n.º 14934810)** firmado em 11/03/2025, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º PGE/SMGP-0245/2024**, decorrente do processo administrativo licitatório n.º **PAL/SMGP-0314/2024**, para "*contratação de serviços destinados ao Transporte Escolar Rural e Urbano, para atender às necessidades do município de Londrina, especificamente o atendimento aos lote: **Escola Municipal Mábio Gonçalves Palhano***".
VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Fica convencionado o término do prazo de execução para a data de 06/10/2025, com o término da vigência até 31/12/2025 respeitado para os atos finalísticos do contrato como apuração final da execução, recebimento, liquidação e pagamento, nos termos da **Cláusula 9ª: Condições de Pagamento** e **Cláusula 24ª: Condições de Recebimento** do contrato.
PROCESSOS SEI N.º: Gestão Contratual (19.008.028668/2025-36); Rescisão Contratual (19.022.048958/2025-18).
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2025.
A *Rescisão Amigável* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina, podendo ser acessado através da **Pesquisa Pública do SEI**.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0061/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-0047/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. IN/SMGP Nº 0016/2024
CONTRATADA: LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A
REPRESENTANTES: Renan Vinícius Salvador e Vitor Daniel Genovez Horita
CNPJ: 21.514.376/0001-94
OBJETO DO CONTRATO: Execução de obras para expansão da iluminação pública ornamental no entorno do Parque Arthur Thomas.
OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento:
a) A formalização da prorrogação automática do prazo de execução do objeto por mais **150 (cento e cinquenta)** dias, contados a partir de 03/10/2025, passando a vencer em 01/03/2026 e a vigência do contrato a vencer em 28/08/2026.
Parágrafo único: *Ficam convalidados os atos praticados desde 03/10/2025 até a data de assinatura do presente termo aditivo (16716214).*
PROCESSO SEI Nº: 91.001384/2025-72
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2025
O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0225/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PAL/SMGP-0375/2023
CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0041/2023
CONTRATADA: CBENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
REPRESENTANTE: Cristiano Frandina dos Santos
SÓCIO(S): Cristiano Frandina dos Santos
CNPJ: 11.181.507/0001-05
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a **Execução de Obra de Construção do Pronto Atendimento Municipal da Região Leste do Município de Londrina**, cuja especificações constam no **Edital - Anexo I (11555485)** e fazem parte deste contrato.
OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a readequação de planilha com acréscimo no valor de **R$ 132.941,58** (cento e trinta e dois mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), representando aproximadamente 2,23 % do valor original atualizado do contrato, conforme o Art. 124, inciso I, alínea "b" e Art. 125 da Lei 14.133/21.
VALOR: R$ 132.941,58 (cento e trinta e dois mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos)
PROCESSO SEI Nº: 19.021.164081/2025-11
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2025
O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIO

RELATÓRIO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-161/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0251/2025

1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: Registro de preços de coffee break.

1.2. Aprovação do Edital: Parecer Jurídico documento SEI Despacho Terminativo 2992:

1.3. Agente de contratação: Celso Guaita (em substituição a Joice dos Santos)

1.4. Portaria nº 20/2025.

1.5. Publicação do Edital: Conforme Check List Publicações (16624698).

1.6. Data da realização do certame: 13h00min do dia 08/10/2025;

1.7. Ata da sessão pública: Ata

1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº **19.008.154142/2025-19**

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

	CNPJ	ME/EPP
EATMALIA BUFFET LTDA	44.369.406/0001-11	Sim
RODRIGO KAZUO OSSADA 02650682906	40.737.270/0001-02	Sim
SPLENDDORE. PANIFICACAO E CONFEITARIA EIRELI	34.959508/0001-33	Sim

2.2. Classificadas:

EATMALIA BUFFET LTDA
RODRIGO KAZUO OSSADA 02650682906
SPLENDDORE. PANIFICACAO E CONFEITARIA EIRELI

2.3. Desclassificadas:

2.3.1. Não houve

2.4. Habilitadas:

EATMALIA BUFFET LTDA
RODRIGO KAZUO OSSADA 02650682906
SPLENDDORE PANIFICACAO E CONFEITARIA EIRELI

2.5. Inabilitadas:

2.5.1. Não houve

2.6. Recursos

2.6.1. Não houve

2.7. DA CLASSIFICAÇÃO:

Fornecedor **RODRIGO KAZUO OSSADA 02650682906** **Londrina - PR**								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
1	1	42205	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK - CARDÁPIO 2		R$ 11,0000	17535	UN	R$ 192.885,00
2	1	42205	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK - CARDÁPIO 2		R$ 11,0000	5845	UN	R$ 64.295,00
3	1	42206	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK - CARDÁPIO 3		R$ 18,9000	16365	UN	R$ 309.298,50
4	1	42206	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK - CARDÁPIO 3		R$ 18,9000	5455	UN	R$ 103.099,50
Total previsto para o fornecedor (4 itens)								R$ 669.578,00

2.7.1. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

	Proposta	Habilitação	Diligências TCE/TCU	Consulta QSA
EATMALIA BUFFET LTDA	16764409	16765154	16763439	16763439
RODRIGO KAZUO OSSADA 02650682906	16764409	16765154	16763439	16763439
SPLENDDORE PANIFICACAO E CONFEITARIA EIRELI	16764409	16765154	16763439	16763439

2.7.2. Consulta do quadro societário no quadro de servidores (ou agentes públicos) Municipais dos Portais da Transparência[1]:

consulta realizada nesta data	https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/remuneracao/; https://transparenciacaapsml.actuary.com.br/; https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhos-remunerados; https://cmtu.londrina.pr.gov.br/index.php/pessoal.html; https://cohabld.londrina.pr.gov.br/index.php/servidores; https://ctdlondrina.com.br/recursos-humanos/p; https://londrinailuminacao.com.br/recursos-humanos/p

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não houve

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor estimado do edital: R$ 998.288,60 (novecentos e noventa e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

4.2. Valor gasto no certame: R$ 669.578,00 (seiscentos e sessenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais)

4.3. Economia real no certame: R$ 328.710,60 (trezentos e vinte e oito mil setecentos e dez reais e sessenta centavos)

4.4. Percentual de desconto: 32,92%

5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo.

Londrina, 9 de outubro de 2025. Celso Guaita, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-161/2025**, em especial quanto ao relatório final do MODALIDADE (16767569), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto à licitante vencedora, e **HOMOLOGO** o presente processo.
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 10 de outubro de 2025. Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0192/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0087/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0424/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - AMS
CONTRATADA: REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA.
REPRESENTANTE: REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA.
CNPJ: 39.983.336/0001-57
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de plantões médicos em diversas especialidades.
OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o acréscimo de 7,5 (sete horas e meia) horas/mês, totalizando R$ 5.408,25 (cinco mil, quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos)/mês (90 horas para o período de 12 meses, no valor de R$ 12.979,80), que representa 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado previsto em contrato, conforme Art. 65, I, b e §§ 1º e 2 º da Lei 8666/93, para a especialidade "Contratação de Médico para Atendimento a Criança para PAI" - código equiplano 38790.
PROCESSO SEI Nº: 60.028523/2025-72
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2025
O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
PORTARIAS

PORTARIA CAAPSML-GCBP Nº 177, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede Pensão por morte à Marinalva dos Santos Marques.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições e considerando o constante nos autos dos processos SEI:
nº 43.003332/2025-14 Concessão de pensão por morte;

nº 43.003389/2025-13, Consulta jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 08/09/2025, em razão do falecimento do segurado aposentado Pedro Justino Marques, à dependente previdenciária Marinalva dos Santos Marques, na qualidade de cônjuge.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 40, §2º, da CF e Arts. 50 a 58 da Lei 11.348/2011 com redação dada pela Lei 13.193/2020.

§2º O valor da pensão equivale a R$ 3.036,00, utilizando como base de cálculo 60% da remuneração do servidor, no mês referência de agosto de 2025 (R$ 3.879,34), acrescido de 10% por dependente, conforme segue:

I - 60% dos proventos (acrescido de 10% por dependente).....R$ 2.715,54;
II - Complementação (art. 50, §2º, I da Lei 13.193/2020).....R$ 320,46;
III -Total mensal.....R$ 3.036,00;
IV - Total anual (12 meses + Abono de Natal).....R$ 39.468,00.

§3º O benefício não resulta distribuição de cotas, por não haver outros beneficiários cadastrados.

§4º O benefício cessará com a perda da qualidade da dependente, conforme estabelece o Art. 57, I e IV, da Lei 13.193/2020, no caso de falecimento, casamento ou união estável, respectivamente.

§5º O tempo de duração da pensão por morte será vitalícia, nos termos do Art. 50, § 5°, III, "g" da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 6 de outubro de 2025. Luiz Nicacio, Superintendente

PORTARIA CAAPSML-GCBP Nº 180, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede Pensão por morte a João Roberto Fares.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições e considerando o constante nos autos dos processos SEI:

nº 43.003249/2025-37, Concessão de pensão por morte;

nº 43.003385/2025-27, Consulta jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 02/09/2025, em razão do falecimento da segurada ativa Eunice Rosa Fares, ao dependente previdenciário João Roberto Fares, na qualidade de cônjuge.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 40, §2º, da CF e Arts. 50 a 58 da Lei 11.348/2011 com redação dada pela Lei 13.193/2020.

§2º O valor da pensão equivale a R$ 3.407,29 utilizando como base de cálculo 60% dos proventos de aposentadoria do servidor no mês referência agosto de 2025 (R$ 4.589,12), acrescido de 10% por dependente. Aplicam-se ainda, as faixas de redução previstas no art. 53, §2º da Lei 11.348/2011, com redação dada pela 13.193/2020 e § 2º do art. 24 da EC 103/2019, com o percentual estabelecido por faixa de salário mínimo, conforme segue:

PROVENTOS DA SERVIDORA FALECIDA (base de Cálculo da Pensão - 60% + 10% do art. 50 da Lei 13.193/2020).....R$ 6.748,90.

DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS POR FAIXA:

I - 100% ATÉ O LIMITE DE 1 SALÁRIO MÍNIMO.....R$ 1.518,00;
II - 60% DO QUE EXCEDER A 1 S.M. ATÉ 2 S.M.....R$ 910,80;
III - 40% DO QUE EXCEDER A 2 S.M. ATÉ 3 S.M.....R$ 607,20;
IV - 20% DO QUE EXCEDER A 3 S.M. ATÉ 4 S.M.....R$ 303,60;
IV - 10% DO QUE EXCEDER A 4 S.M (R$ 676,90).....R$ 67,69;
IV - SOMA DAS PARCELAS.....**R$ 3.407,29.**

§3º O benefício não resulta distribuição de cotas, por não haver outros beneficiários cadastrados.

§4º O benefício cessará com a perda da qualidade da dependente, conforme estabelece o Art. 57, I e IV, da Lei 13.193/2020, no caso de falecimento, casamento ou união estável, respectivamente.

§5º O tempo de duração da pensão por morte será vitalícia, nos termos do Art. 50, § 5°, III, "g" da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 6 de outubro de 2025. Luiz Nicacio, Superintendente

PORTARIA CAAPSML-GCBP Nº 185, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Concede Pensão por morte a Amauri Batista de Figueiredo.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições e considerando o constante nos autos dos processos SEI:

nº 43.003455/2025-47, Concessão de pensão por morte;

nº 43.003461/2025-02, Consulta jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 19/09/2025, em razão do falecimento da segurada Silmara Sorgi Batista de Figueiredo, ao dependente previdenciário Amauri Batista de Figueiredo, na qualidade de cônjuge.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 40, §2º, da CF e Arts. 50 a 58 da Lei 11.348/2011 com redação dada pela Lei 13.193/2020.

§2º O valor da pensão equivale a R$ 1.875,09 utilizando como base de cálculo 60% dos proventos de aposentadoria do servidor no mês referência agosto de 2025 (R$ 2.113,15), acrescido de 10% por dependente. Aplicam-se ainda, as faixas de redução previstas no art. 53, §2º da Lei 11.348/2011, com redação dada pela 13.193/2020 e § 2º do art. 24 da Emenda Constitucional 103/2019, com o percentual estabelecido por faixa de salário mínimo, conforme segue:

PROVENTOS DA SERVIDORA FALECIDA (base de Cálculo da Pensão - 60% + 10% do art. 50 da Lei 13.193/2020)...R$ 2.113,15.

DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS POR FAIXA:

I - 100% ATÉ O LIMITE DE 1 SALÁRIO MÍNIMO.....R$ 1.518,00;
II - 60% DO QUE EXCEDER A 1 S.M. ATÉ 2 S.M (R$ 595,15).....R$ 357,09;
III - SOMA DAS PARCELAS.....**R$ 1.875,09.**

§3º O benefício não resulta distribuição de cotas, por não haver outros beneficiários cadastrados.

§4º O benefício cessará com a perda da qualidade da dependente, conforme estabelece o Art. 57, I e IV, da Lei 13.193/2020, no caso de falecimento, casamento ou união estável, respectivamente.

§5º O tempo de duração da pensão por morte será vitalícia, nos termos do Art. 50, § 5°, III, "g" da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 6 de outubro de 2025. Luiz Nicacio, Superintendente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO/CAD N° 004 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a emissão de Atestado de Empreendimento Habitacional de Interesse Social – EHIS, na modalidade de loteamento, em cumprimento ao art. 42 da Lei Municipal nº 13.898/2024.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21 do Estatuto Social,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a emissão de Atestado pela Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, para empreendimentos de Habitação de Interesse Social, na modalidade de loteamento, em conformidade com o art. 42 da Lei Municipal nº 13.898/2024.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se:

I – **Loteamento de Habitação de Interesse Social**: modalidade de loteamento cujos lotes resultantes sejam destinados à população de baixa renda;
II – **População de baixa renda**: aquela com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, desconsiderados os benefícios assistenciais;
III – **Área compatível para aquisição pela população de baixa renda**: aquela cujo valor de venda não ultrapasse os valores referenciais de programas federais, estaduais ou municipais de Habitação de Interesse Social vigentes.

CAPÍTULO II

Da Emissão e Validade dos Atestados
Seção I
Da Emissão

Art. 3º A emissão de Atestados pela COHAB-LD para Loteamentos de Habitação de Interesse Social observará os procedimentos previstos nesta Resolução.

Parágrafo único. Os Atestados já emitidos pela COHAB-LD até 31 de dezembro de 2024, vencidos e não reemitidos no prazo de validade, deverão adequar-se ao disposto nesta Resolução.

Seção II
Das Condições

Art. 4º Para a obtenção de Atestado, os Loteamentos de Habitação de Interesse Social deverão possuir as seguintes características:

I – localizar-se no perímetro urbano ou na área de expansão urbana de interesse social do Município, contígua à malha urbana existente;
II – possuir lotes de uso residencial unifamiliar ou bifamiliar, com área compatível com a aquisição pela população de baixa renda, conforme parâmetros da legislação municipal pertinente;
III – conter unidades habitacionais, no caso de conjuntos habitacionais, com área útil compatível com a aquisição pela população de baixa renda, observados os parâmetros da legislação municipal;
IV – atender às exigências da legislação municipal para aprovação do empreendimento junto aos órgãos competentes.

§ 1º Não será emitido Atestado para empreendimentos cujo projeto seja exclusivamente de lotes de uso residencial multifamiliar.

§ 2º O Atestado poderá ser emitido para empreendimentos que incluam lotes de uso unifamiliar ou bifamiliar e multifamiliar, desde que a soma das áreas destinadas a lotes unifamiliares ou bifamiliares corresponda a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área loteável para uso residencial, ressalvados os casos em que o empreendimento esteja vinculado a programas de Habitação de Interesse Social, hipótese em que os requisitos de parcelamento do solo poderão ser adaptados às normas específicas desses programas estabelecidos pelos governos Municipal, Estadual ou Federal.

Da Validade

Art. 5º O Atestado emitido terá validade de 15 (quinze) dias e deverá ser protocolado no respectivo processo SEI/IPPUL de Diretrizes Urbanísticas para Loteamento.
Parágrafo único. Após o protocolo, o Atestado terá validade equivalente à da Diretriz Urbanística emitida no processo.

CAPÍTULO III
Do Procedimento Administrativo
Seção I
Da Solicitação

Art. 6º Para obtenção de Atestado, observados os requisitos urbanísticos especiais previstos nos arts. 40 e 41 da Lei Municipal nº 13.898/2024 e os critérios dos arts. 3º e 4º desta Resolução, deverá ser aberto simultaneamente:

I – processo SEI/IPPUL: Diretrizes Urbanísticas para Loteamento, mediante ofício assinado pelo incorporador ou representante legal, com declaração de que o loteamento se destina à Habitação de Interesse Social, mencionando o número do processo SEI/COHAB: Solicitação de Atestado EHIS;
II – processo SEI/COHAB: Solicitação de Atestado EHIS, instruído com a documentação prevista nesta Resolução.

Seção II
Da Documentação

Art. 7º O processo SEI/COHAB deverá ser instruído com:

I – requerimento interno SEI preenchido;
II – certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, atualizada em até 90 dias;
III – documento comprobatório do direito de parcelar, se o proprietário não for o loteador;
IV – proposta de diretriz urbanística, em escala 1:1000, assinada pelo proprietário e responsável técnico;
V – levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado (LEPAC), assinado pelo proprietário e responsável técnico;
VI – carta de declividade georreferenciada, assinada pelo responsável técnico;
VII – ART ou RRT do profissional responsável pelo LEPAC;
VIII – ART ou RRT do profissional responsável pela proposta de diretriz.

Parágrafo único. Os processos SEI/IPPUL e SEI/COHAB deverão ser abertos simultaneamente, a fim de atender às exigências de ambos.

CAPÍTULO IV

Da Análise Técnica e da Emissão do Atestado
Seção I
Da Análise

Art. 8º A Seção de Engenharia e Arquitetura da COHAB-LD analisará o pedido e a documentação no prazo de até 30 (trinta) dias, emitindo manifestação de regularidade documental que servirá de base para a expedição do Atestado.

§ 1º Durante a análise, documentos complementares poderão ser solicitados por despacho administrativo.

§ 2º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por igual período, em caso de reanálise.

§ 3º Cabe ao incorporador atender às exigências legais para aprovação do empreendimento junto aos órgãos competentes que servirão de base para análise prevista no caput.

Seção II
Da Expedição

Art. 9º Cumpridas as exigências, poderá ser emitido o Atestado, assinado pelo(a) Diretor(a) Técnico e pelo(a) Presidente(a) da COHAB-LD, atestando o enquadramento do empreendimento como de Interesse Social.

CAPÍTULO V
Das Competências Correlatas

Art. 10. Compete ao IPPUL analisar e deliberar sobre os requisitos urbanísticos especiais previstos nos arts. 40 e 41 da Lei Municipal nº 13.898/2024, consignando-os na Diretriz Urbanística.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, por meio da Diretoria de Loteamentos, aprovar os requisitos urbanísticos especiais previstos nos arts. 40 e 41 da Lei Municipal nº 13.898/2024, consignados na Diretriz Urbanística.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 12. Os lotes resultantes de processos de regularização fundiária não se submetem ao disposto nesta Resolução, devendo seguir regulamentação própria.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução/CAD nº 004/2024.

Londrina, 26 de setembro de 2025.

FABIO JORGE ROLIM JACOB **MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ**

NILSO PAULO DA SILVA **SERGIO ROBERTO GARCIA GRANDE**

OSMAR CEOLIN ALVES **NILTON CAMARGO COSTA**

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral **Chefe de Gabinete** – Rosi Mara Guilhen

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial - **E-mail**: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br